



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

CRENCIAMENTO 01/2024

EDITAL/REGULAMENTO

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.816.422/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Otaviano Dos Santos, na condição de interveniente, e as entidades contratantes e responsáveis pelo credenciamento, na condição de interessados, com fundamento no “caput” do art. 74 c/c “caput” do art. 184, todos da Lei 14.133/21, **TORNAM PÚBLICO** a realização de chamada pública para o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para atuação na área de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data: a partir de 02/09/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, especificamente laboratórios, para a prestação de serviços de exames de alimentos de origem animal, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR). Este credenciamento visa habilitar os laboratórios a realizarem inspeções e fiscalizações de alimentos como carne, leite e outros produtos de origem animal, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos comercializados entre os municípios consorciados. Os laboratórios interessados deverão apresentar toda a documentação necessária conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, para que possam atuar sob a supervisão do CODEVAR, que coordena e supervisiona o serviço de inspeção nos municípios integrantes do consórcio.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

1.2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II - Modelo de Carta-Proposta;
- 1.2.3. Anexo III – Termo de Compromisso com o Credenciamento
- 1.2.4. Anexo IV – Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As análises laboratoriais dos produtos registrados no S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal) do CODEVAR, bem como análises de água, serão realizadas para atestar a qualidade dos produtos de origem animal produzidos no município, que atendem a população local.
- 2.2. As análises laboratoriais são necessárias para cumprir os requisitos relacionados à conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção do CODEVAR, assim como no combate à fraude

3. DAS REGRAS GERAIS

- 3.1. Os laboratórios de que trata este artigo necessitam serem credenciados junto ao INMETRO (ISO/IEC 17025) para análises de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. CODEVAR, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste ato.
- 3.2. Os critérios constantes deste documento aplicam-se a qualquer laboratório público ou privado, que atendas às exigências deste edital e tenham por objeto social os serviços previstos no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 3.3. Este edital entrará em vigência a partir de sua publicação e será válido pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; O cronograma de coleta deverá obedecer aos prazos de validade das amostras para validação das mesmas.
- 3.4. Durante prazo de validade citado no item 3.3 os interessados poderão apresentar a qualquer momento seus pedidos de credenciamento na sede do CODEVAR, localizado na Rua Trinta, 564 - Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-120.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

3.5. Não terá ônus entre ambas as partes.

3.6. Local e condições de entrega: A entrega e disponibilização dos resultados deverão ocorrer, sem nenhum custo adicional, através da Rede mundial de computadores “Internet”, através de acesso restrito com identificação do usuário, ou, quando solicitado pelo contratante, ser disponibilizada a via impressa com todo resultado do exame a ser entregue na sede do consórcio, localizada na Rua Trinta, 564, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-120.

3.7. Os resultados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na legislação específica sobre os exames e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

3.9. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório

3.9.1. Independente de aceitação, a Contratada garantirá os serviços com garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, considerando o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado em sua proposta comercial.

3.10. Do pagamento: O CODEVAR possui a função, juntamente com o veterinário responsável, de apenas credenciar e aprovar os laboratórios para que estes possam obter o selo SIM CODEVAR. Desse modo, os preços dos serviços prestados por esses laboratórios serão definidos posteriormente, em conjunto com os laboratórios credenciados, após a obtenção do referido credenciamento.

3.11. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o interessado a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas de ramo de atividade pertinente, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 deste edital.

4.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, e que se enquadrem numa das situações previstas no art. e art. 9º, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, a saber:

4.2.1. Lei 14.133/21 – “Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

4.2.2. Lei 14.133/21 – “Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”

4.3. A apresentação da carta-proposta pelo interessado implica na aceitação dos termos deste instrumento convocatório e na declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 4.2.

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na sede do CODEVAR, situada na Rua Trinta, 564, Bairro Centro, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14780- a partir do dia 02/09/2024, das 9:00 horas às 12:00 horas; e das 13:00 horas às 16:00, de

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

segunda-feira a sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico contato@codevar.sp.gov.br, com o assunto “Credenciamento Laboratório”.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Carta-Proposta, conforme Anexo II;

6.1.2. Cópia Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, através da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; Fazenda Estadual, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos débitos inscritos em dívida ativa de Tributos Mobiliários, da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa,

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943;

6.1.9. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

6.1.10. Declaração da empresa interessada de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

6.2. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e operacional, consistirá em:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o interessado já forneceu objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.2.1.1. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelos interessados, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento.

6.2.1.2. A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

6.2.1.3. Os interessados deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.2.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa interessada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 302/2005 – ANVISA).

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 6.2.2.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.
- 6.2.2.2. Na hipótese de exercício do direito consagrado no subitem “6.2.2.1” acima, a empresa interessada deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- 6.2.2.3. Ficará a cargo do interessado provar que está dispensado do alvará sanitário.
- 6.2.3. Nos termos da Instrução Normativa n.º 57, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresentar:
 - 6.2.3.1. Croqui das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicando a finalidade de cada ambiente.
 - 6.2.3.2. Memorial descritivo das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao CREA.
 - 6.2.3.3. Descrição do fluxo das amostras no laboratório, indicando as áreas percorridas desde a sua recepção até a finalização dos ensaios, seu armazenamento e descarte.
 - 6.2.3.4. Relação de equipamentos, indicando marca, modelo e código de identificação no laboratório;
 - 6.2.3.5. Termo de compromisso com o credenciamento, assinado pelo representante legal do laboratório, com firma reconhecida em cartório, conforme formulário constante do Anexo III – Termo de Compromisso com o Credenciamento.
 - 6.2.3.6. Termo de compromisso de responsabilidade técnica, de cada um dos responsáveis técnicos e dos responsáveis técnicos substitutos, com firma

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

reconhecida em cartório, conforme formulário constante do Anexo IV – Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica.

6.2.3.7. Cópia da carteira de habilitação profissional, válida e atualizada, emitida pelo respectivo conselho de classe, de cada um dos Responsáveis Técnicos e dos Responsáveis Técnicos Substitutos.

6.2.3.8. Cópia da lista mestra de documentos do Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório; e

6.2.3.9. Cópias do certificado de acreditação e de escopo de acreditação na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CGCRE/Inmetro, válidos e atualizados, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento.

6.2.3.9.1. Os certificados exigidos pelo item 6.2.3.9 poderão ser substituídos por outros, junto ao CGCRE/Inmetro, que comprovem a creditação e escopo de acreditação acima mencionados.

6.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

6.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.3.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, Lei 14.133/2021 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

6.3.1.1.1. O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;

6.3.1.1.2. As demonstrações contábeis do último exercício são:

6.3.1.1.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício,

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

6.3.1.1.2.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

6.3.1.1.3. O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Acórdão 1999/2014-Plenário).

6.3.1.1.4. As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

6.3.1.1.5. As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

6.3.1.1.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas aos interessados que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante} \geq 1$$

6.3.1.1.7. Caso o interessado não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/21.

6.3.1.1.8. Caso a empresa interessada tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 6.3.1, “a” o balanço de abertura.

6.3.1.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

6.3.1.2.1. Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

6.3.1.2.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

6.3.1.2.1.2. para o caso de empresas em recuperação judicial o interessado está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a o interessado está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.3.1.2.1.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial o interessado está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.5.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia simples, desde que acompanhados do seu documento original.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Após o recebimento da documentação o Serviço de Inspeção Municipal realizará avaliação documental do proponente, concluindo:

7.1.1. Pelo credenciamento do proponente, hipótese em que expedirá o componente certificado, com prazo de 1 (um) ano, sempre renovável através da atualização dos dados e documentos da empresa. Todos os laboratórios credenciados estarão publicados no site da CODEVAR, na página do SIM;

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 7.1.2. Pela adequação do proponente, hipótese em que concederá prazo razoável para a adoção das providências que entender necessárias, findo o qual realizará uma nova avaliação;
- 7.1.3. Pelo não credenciamento do proponente.
- 7.2. Os laboratórios de empresas envolvidas com a produção ou a comercialização de produtos que são alvo de controle oficial do Serviço de Inspeção Municipal não poderão ser credenciados para realizar análises para estes controles oficiais, em função do conflito existente.
- 7.3. O descumprimento dos prazos para atendimento às determinações do Serviço de Inspeção Municipal, durante a análise do pedido de credenciamento, caracterizará desinteresse do laboratório e o conseqüente arquivamento do processo.
- 7.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda do CODEVAR.
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos solicitados, será automaticamente desclassificado.
- 7.6. As empresas habilitadas serão credenciadas e poderão atender totais ou parciais os exames contidos neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO CADASTRAL

- 8.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no átrio da sede do CODEVAR e nas sedes das entidades contratantes e responsáveis pelo credenciamento.
- 8.2. Os inscritos serão cadastrados desde que atendam as exigências deste edital e apresentem a documentação constante no item 6.1 do presente instrumento.
- 8.3. Para renovação do Credenciamento, o CODEVAR deverá proceder o chamamento no prazo não superior a 3 (três) anos, ou quando entender necessário, desde que justificado, pela imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público e para o ingresso de novos interessados.

9. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 9.1. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser aditado, visando atender as necessidades das entidades contratantes e responsáveis pelo credenciamento.
- 9.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

10. DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

- 10.1. Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado
- 10.2. O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;
- 10.3. O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 10.3.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;
 - 10.3.2. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato;
 - 10.3.3. Razões de interesse público, devidamente comprovado;
 - 10.3.4. Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pelo S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
 - 10.3.5. Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pelo S.I.M.;
 - 10.3.6. For identificada falha que interfira na qualidade do resultado da análise, em qualquer etapa de seu processamento;
 - 10.3.7. Mudar de endereço sem informar previamente o S.I.M.;

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 10.3.8. Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;
 - 10.3.9. Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;
 - 10.3.10. Não solicitar a renovação do certificado conforme item 7.1.1 deste edital;
 - 10.3.11. Não comunicar ao S.I.M. a ocorrência de patógeno de notificação obrigatória;
 - 10.3.12. For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou, ainda, fraude de qualquer natureza;
 - 10.3.13. Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento junto ao S.I.M.;
 - 10.3.14. For cancelado a acreditação junto ao INMETRO;
 - 10.3.15. Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos Veterinários Oficiais responsáveis pelo S.I.M., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.
- 10.4. O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral do CODEVAR, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;
- 10.5. No caso de cancelamento, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento; todas as amostras oficiais e a respectiva documentação, deverão ser entregues num prazo de 48 horas ao S.I.M. ou ao seu representante legal;
- 10.6. Quanto aos documentos, o laboratório, após descredenciamento, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes as amostras oficiais para dirimir dúvidas sempre que for solicitado pelo S.I.M.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

10.7. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Credenciamento 01/2024 será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação deste edital/regulamento.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser extintos de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, as entidades contratantes e responsáveis pelo credenciamento poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei 14,133/21.

14. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. As amostras serão enviadas acompanhadas de uma via da Termo de Colheita para Análise (TCA) e acondicionadas em embalagem lacrada por funcionário em exercício no Serviço de Inspeção utilizando lacre com codificação unívoca numerado de forma indelével;

14.2. É obrigatória a emissão dos resultados em Certificado Oficial de Análise (COA), em via eletrônica, formato pdf, assinado digitalmente utilizando ID digital e emitida por uma autoridade de certificação (CA) ou um provedor de serviços confiável (TSP) certificado

14.3. Aos laboratórios é vedada a emissão de resultados em documento diverso do COA;

14.4. É vedado aos laboratórios o envio do COA ao estabelecimento;

14.5. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização;

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 14.6. Um Termo de Rejeição de Amostras – TRA, deve ser emitido para todas as amostras que não atenderem aos critérios de recebimento. Em caso de necessidade de correção ou suplementação de informações expressas em um COA ou TRA, o laboratório deverá emitir novo COA/TRA contendo as correções necessárias;
- 14.7. Os laboratórios devem possuir procedimentos estabelecidos para manter as amostras fiscais e amostras de contraprova devidamente armazenadas;
- 14.8. O estabelecimento será responsável pelo encaminhamento da amostra ao laboratório credenciado, e se responsabilizará pelo pagamento do exame, salvo a disponibilidade do município encaminhar as amostras;
- 14.9. Deve ser garantido o sigilo dos dados e informações dos exames;
- 14.10. Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 14.11. Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;
- 14.12. Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;
- 14.13. Justificar as empresas, ou o seu representante, por escrito, e ao S.I.M. as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;
- 14.14. Notificar o S.I.M. de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao S.I.M., no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 14.15. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

15. DOS CONTRATOS

- 15.1. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital;
- 15.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3. Depois de assinado o termo de contrato por ambas as partes, o respectivo extrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia;
- 15.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

16. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 16.1. Não existirá para o CODEVAR e para as entidades contratantes e responsáveis pelo credenciamento a solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.2. Eventual recurso interposto ao presente Credenciamento deve ser apresentado pelo interessado, de forma expressa, dirigida ao Presidente do CODEVAR, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da intimação da Comissão de Julgamento de Credenciamento, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

18. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

18.1. Caberá ao CODEVAR o controle da demanda e à empresa fiscalizada o ônus da escolha do laboratório credenciado, sempre que houver mais de um ou quando o objeto não permitir a contratação simultânea de todos os credenciados, sendo que nenhum credenciado poderá prestar os serviços de forma contínua por mais de 30 (dias) e observar o interregno por igual período para nova contratação.

18.1.1. A disposição contida no item 18.1 deste edital não se aplica nos casos em que houver apenas um credenciado na entidade contratante ou responsável pelo credenciamento, ou, nos casos em que a descontinuidade do atendimento possa prejudicar a saúde do paciente, a exemplo da psicoterapia.

18.1.2. Na hipótese de mudança de credenciado no curso de um atendimento, o novo credenciado deverá assegurar a continuidade dos cuidados e fornecer todas as informações a quem o suceder.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O credenciado deverá imediatamente após a convocação para prestar os serviços, assinar o respectivo Contrato, nos termos deste edital.

19.2. O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a nota de empenho de despesa, carta-contrato, ou, ordem de execução de serviços; entretanto as partes sujeitar-se-ão às suas cláusulas contratuais.

19.3. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao CODEVAR, situado na Rua Trinta, nº 564, Centro, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

19.4. Os interessados poderão ter acesso ao edital/regulamento por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço contato@codevar.sp.gov.br, e na forma impressa mediante cópia a ser adquirida na sede do CODEVAR, bem como no endereço eletrônico <http://www.codevar.sp.gov.br/>.



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

19.5. É competente o foro da cidade de Batatais, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.

Barretos, São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Marcelo Otaviano Dos Santos

Presidente do CODEVAR

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

CRENCIAMENTO 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação da prestação dos serviços de inspeção de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do **Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**.
- 1.2. Os exames laboratoriais, quantitativos e valor estimado, serão definidos junto com os laboratórios credenciados.
- 1.3. **Forma de realização do procedimento de contratação:** O procedimento de contratação será realizado via Credenciamento, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Diante da importância da busca de segurança alimentar nos produtos de origem animal fabricados por empresas sob responsabilidade do serviço de inspeção executado pelo Consórcio, faz-se necessária a realização de exames laboratoriais de análises de alimento de origem animal, com vistas à melhoria da qualidade e continuação dos serviços de Inspeção. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 08h/d (oito horas por dia) e 07d/sem. (sete dias por semana), deve-se estabelecer diretrizes de apoio laboratorial capazes de atender de forma adequada às necessidades do interesse público, de acordo com as demandas de análises fiscais planejada pelo SIM executado pelo CODEVAR seguindo diretrizes oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços objeto do presente estudo se faz necessária para a realização de exames laboratoriais de análises de alimento de origem animal, com vistas à melhoria da qualidade e continuação dos serviços de Inspeção pelo CODEVAR.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 3.2. A solução proposta envolve a prestação dos serviços de inspeção de alimentos de origem animal, para assim proceder o credenciamento e aprovação dos laboratórios, possibilitando-lhes a obtenção do selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que visa garantir a qualidade sanitária dos produtos de origem animal produzidos no município.
- 3.3. Após o credenciamento, os preços dos serviços prestados por esses laboratórios serão definidos em cooperação com os próprios laboratórios credenciados, garantindo transparência e conformidade com as normativas estabelecidas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. As amostras serão enviadas acompanhadas de uma via da Solicitação Oficial de Análise (SOA) e acondicionadas em embalagem lacrada por funcionário em exercício no Serviço de Inspeção utilizando lacre com codificação unívoca numerado de forma indelével.
- 4.2. É obrigatória a emissão dos resultados em Certificado Oficial de Análise (COA), em via eletrônica, formato pdf, assinado digitalmente utilizando ID digital e emitida por uma autoridade de certificação (CA) ou um provedor de serviços confiável (TSP) certificado.
- 4.3. Aos laboratórios é vedada a emissão de resultados em documento diverso do COA para amostras de alimentos oriundas do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M.
- 4.4. É vedado aos laboratórios o envio do COA ao estabelecimento fiscalizado.
- 4.5. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização.
- 4.6. Um Termo de Rejeição de Amostras – TRA, deve ser emitido para todas as amostras que não atenderem a um dos critérios de recebimento. Em caso de necessidade de correção ou suplementação de informações expressas em um COA ou TRA, o laboratório deverá emitir novo COA/TRA contendo as correções necessárias.
- 4.7. Os laboratórios devem possuir procedimentos estabelecidos para manter as amostras fiscais e amostras de contraprova devidamente armazenadas.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

4.8. O dono do estabelecimento será responsável pelo encaminhamento da amostra o laboratório credenciado, e se responsabilizará pelo pagamento do exame, salvo a disponibilidade do município encaminhar as amostras.

4.9. O laboratório credenciado deve utilizar a metodologia preconizada pelo MAPA, através de suas publicações oficiais.

5. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já forneceu objeto pertinente e compatível com o descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

5.3.a.1. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.a.2. A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

5.3.a.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

- b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 302/ 2005 – ANVISA).

5.3.b.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

5.3.b.2. Na hipótese de exercício do direito consagrado no subitem a.1 acima, a empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

5.3.b.3. Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.

5.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

a) A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação: a.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, Lei 14.133/21); a.2) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.a.1. O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;

5.4.a.2. As demonstrações contábeis do último exercício são:

5.4.a.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício,

5.4.a.2.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

b) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Acórdão 1999/2014-Plenário).

c) As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

d) As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

e) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

- f) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021).
- g) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. **Coleta das amostras:** A coleta das amostras pela empresa contratada deverá ser realizada de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante, na sede do consórcio, localizada na Rua Trinta , nº 564, Centro, Barretos - SP.

- a) O cronograma de coleta deverá obedecer aos prazos de validade das amostras para validação das mesmas.
- b) Na contratação estão inclusos todos os custos com coleta, exames e envio de resultados, e demais custos necessários a prestação dos serviços objeto do presente termo

6.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do resultado dos certificados de ensaio é de 15 (quinze) dias Físico-Químico, e 10 (dez) dias microbiológico, contados à partir da data da coleta das amostras na sede do consórcio.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

6.3. Local e condições de entrega: A entrega e disponibilização dos resultados deverão ocorrer, sem nenhum custo adicional, através da Rede mundial de computadores “Internet”, através de acesso restrito com identificação do usuário, ou, quando solicitado pelo contratante, ser disponibilizada a via impressa com todo resultado do exame a ser entregue na sede do consórcio, localizada na Rua Trinta, nº 564, Barretos -SP.

- a) Os resultados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na legislação específica sobre os exames e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

- a) Independente de aceitação, a Contratada garantirá os serviços com garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, considerando o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- 8.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 8.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.1. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento do CODEVAR, ora contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.2. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- 10.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 10.7. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Responsável pelo recebimento: Ivan Luiz dos Santos (Secretário executivo).

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

12.2. Telefone: (17) 99209-4588.

12.3. E-mail: contato@codevar.sp.gov.br.

12.4. Fiscal de Contrato:

- a) o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021.
- c) o fiscal do contrato ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) A gestão de contrato ficará a cargo do agente público Lúcio Mauro Orlandini, coordenador do SIM (Serviço de Inspeção), que terá a competência de acompanhar os contratos.
- e) Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.
- f) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

- g) A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- h) A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- i) A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As sanções seguem o disposto no art. 156 da lei 14.133/2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Presidente do CODEVAR



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

ANEXO – II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao consórcio de desenvolvimento do vale do Rio Grande - CODEVAR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para atuação na área de laboratório, visando a prestação de serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência; divulgado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, nos termos do edital de Credenciamento, publicado em 30 de agosto de 2024.

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF): Telefone:

Cidade: Estado:

E-mail:



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome:

RG:

CPF(MF):

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

E-mail:

ITENS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – A SEREM PRESTADOS:

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF:
Fone:	
Site:	
Responsável da Direção do Laboratório:	
E-mail:	

Eu <nome completo>, CPF nº <número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal do laboratório acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

- 1 – o laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa, se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao MAPA, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela CGAL/SDA, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;
- 2 - o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do MAPA;
- 3 - o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participam de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do MAPA.
- 4 - assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]



CODEVAR

Consórcio De Desenvolvimento do Vale do Rio Grande
CNPJ 23.816.422/0001-35

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF:
Fone:	
Site:	
Responsável da Direção do Laboratório:	
E-mail:	

Eu, <nome completo>, <formação>, <Conselho de Classe/UF/ Nº do Registro> domiciliado a <Endereço da Residência>, sob as penas da lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas dos programas e controles oficiais do MAPA, segundo escopo de credenciamento sob minha responsabilidade, publicado no sitio eletrônico do MAPA.

Assumo, ainda, o compromisso de cumprir os critérios e requisitos técnicos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao MAPA, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela CGAL/SDA, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do MAPA.

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participar de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do MAPA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal do laboratório]